

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2224/2018

Aprova o Loteamento Vale do Country 2 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 44-C (quarenta e quatro-C), da Gleba n.º 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 18.795, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Vale do Country Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 22.937.602/0001-02, com a denominação de "Loteamento Vale do Country 2", localizado na Estrada acesso à Linha São Paulo, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 6 (seis) quadras e 28 (vinte e oito) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes comercializáveis	17.680,82m²	58,936%
Área verde (institucional)	1.965,00m²	6,550%
Área verde	2.190,13m²	7,300%
Área de Preservação Permanente a recuperar	1.852,13m²	6,174%
Área Total das Ruas	6.311,92m²	21,031%
Área Total do Loteamento	30.000,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.696,17m²
02	4.154,99m²
03	4.130,35m²
04	4.105,71m²
05	5.748,73m²
06	1.852,13m²
Área Total dos Lotes	23.688,08m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (área verde) (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
02	01	1.965,00m²
TOTAL		1.965,00m²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
06	01	1.852,13m²
TOTAL		1.852,13m²

Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Visconde de Guarapuava	1.250,22m²
Prolongamento da Rua Brigadeiro Frango 1.242,80m²	
Prolongamento da Rua André de Barros	1.235,41m²
Prolongamento da Rua Nilo Cairo	1.227,72m²
Rua José Grandó	1.355,77m²
Área Total das Ruas	6.311,92m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2012/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 02, com área de 1.965,00m² (um mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

§ 1º O loteador se compromete em edificar uma praça com parque infantil no Lote 01 da Quadra 02, conforme Memorial Descritivo aprovado, que integra os projetos do Loteamento.

§ 2º Os custos com as benfeitorias realizadas ficam acrescidas à área institucional concedida.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.311,92m² (seis mil, trezentos e onze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 05, com área de 1.614,70m² (um mil seiscentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod271374